

SIPAC

Módulo Transporte

Requisição de veículo

Elaborado por:
Douglas Nascimento Zancanella
Coordenação Apoio Administrativo
Diretoria de Administração
Pró-Reitoria de Administração

1.Objetivos

2.Requisição de Veículo

3.Orientações normativas: utilização transporte

4.Referências

1.Objetivos

1.1 Objetivo geral:

Orientar sobre o procedimentos de implantação dos Sipac Módulo Transporte.

1.2 Objetivos específicos:

Orientar os servidores sobre os novos procedimentos para requisições de veículos pelo Sipac;

Apresentar e instruir os servidores sobre os normativos vigentes para utilização de veículo oficial.

2. Requisição de Veículos

2.1. Requisições pelo Portal Admin:

Cadastrar requisição de veículo em **SIPAC > Portal Admin. > Requisições > Veículo/Transporte > Cadastrar Requisição para um período, conforme telas apresentadas a seguir. Também é possível acompanhar e modificar essa(s).

É disponibilizado a opção de imprimir o comprovante da requisição com as informações.

2.2. Aprovação da requisição pela chefia:

O Módulo Transporte do Sipac não possui campo para autorização das requisições de viagens pelos gestores (pró-reitores), assim como no Siga-Adm, antes do fluxo seguir para o setor de Transporte.

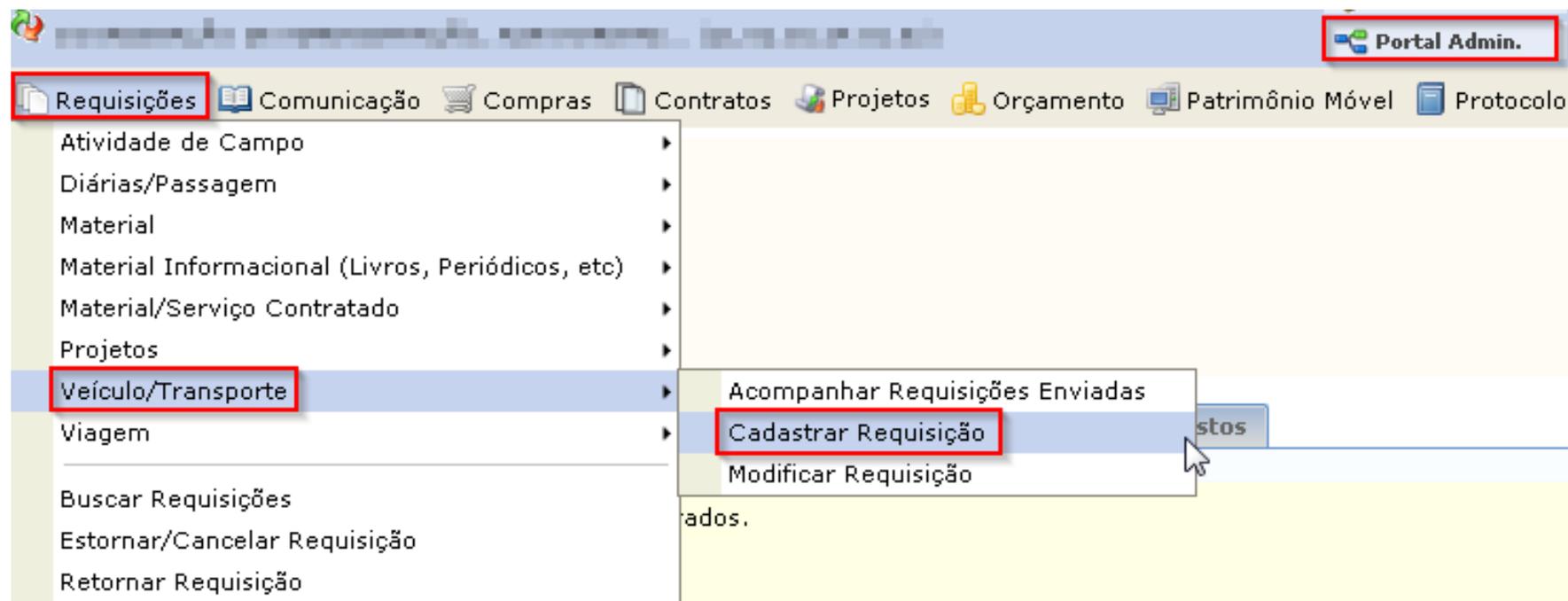
Com isso, será necessário customizar o sistema para possibilitar esta funcionalidade. Enquanto isso, para que o módulo transporte possa ser utilizado, será necessário incluir mais a seguinte etapa:

Após o cadastramento da requisição de veículo, o sistema encaminhará um e-mail para ciência do requisitante e sua chefia (pró-reitoria ou equivalente).

Em seguida, a chefia deverá encaminhar o e-mail recebido do sistema para o setor de transporte (gestao.frota@ifsudestemg.edu.br), aprovando ou não a requisição.

O setor de Transporte fará a designação de um motorista para realização da viagem somente após receber o e-mail da chefia.

2.2 Requisições pelo Portal Admin – Telas de acesso:



The screenshot displays the 'Portal Admin.' interface. The main navigation bar includes 'Requisições', 'Comunicação', 'Compras', 'Contratos', 'Projetos', 'Orçamento', 'Patrimônio Móvel', and 'Protocolo'. The 'Requisições' menu is expanded, showing options such as 'Atividade de Campo', 'Diárias/Passagem', 'Material', 'Material Informacional (Livros, Periódicos, etc)', 'Material/Serviço Contratado', 'Projetos', 'Veículo/Transporte', and 'Viagem'. The 'Veículo/Transporte' option is highlighted, and its sub-menu is open, showing 'Acompanhar Requisições Enviadas', 'Cadastrar Requisição', and 'Modificar Requisição'. The 'Cadastrar Requisição' option is highlighted with a mouse cursor pointing to it.



2.2 Requisições pelo Portal Admin – Telas de acesso (continuação):

Veículo para um período

Cadastrar uma requisição de reserva de veículo para um período determinado.

Considerar o momento de Saída do veículo da Reitoria

Considerar o momento de término da viagem, ou seja, chegada do veículo na Reitoria

Diferente do Siga-adm, o Sipac permitir inserir vários destinos

É necessário informar pelo menos um passageiro

CADASTRAR REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Tipo: Para um Período

Beneficiado: * ADMIN - 111.111.111-11

Unidade Requisitante: *

Data/Hora Inicial: * 29/12/2017 08:30

Data/Hora Final: * 29/12/2017 09:00

Unidade Responsável pelo Veículo: *

Origem: * Santa Maria

Destino: *

DESTINOS ESCOLHIDOS

Destino
Porto Alegre
Bento Gonçalves

Finalidade: * Estudo

(1000 caracteres/0 digitados)

Telefone para Contato: (99) 5555-5555

Recorrência: Diariamente

Data Final Recorrência: * 29/12/2017

Quantidade de pessoas a serem transportadas: 2

Nº	Passageiro	Telefone
1		
2		

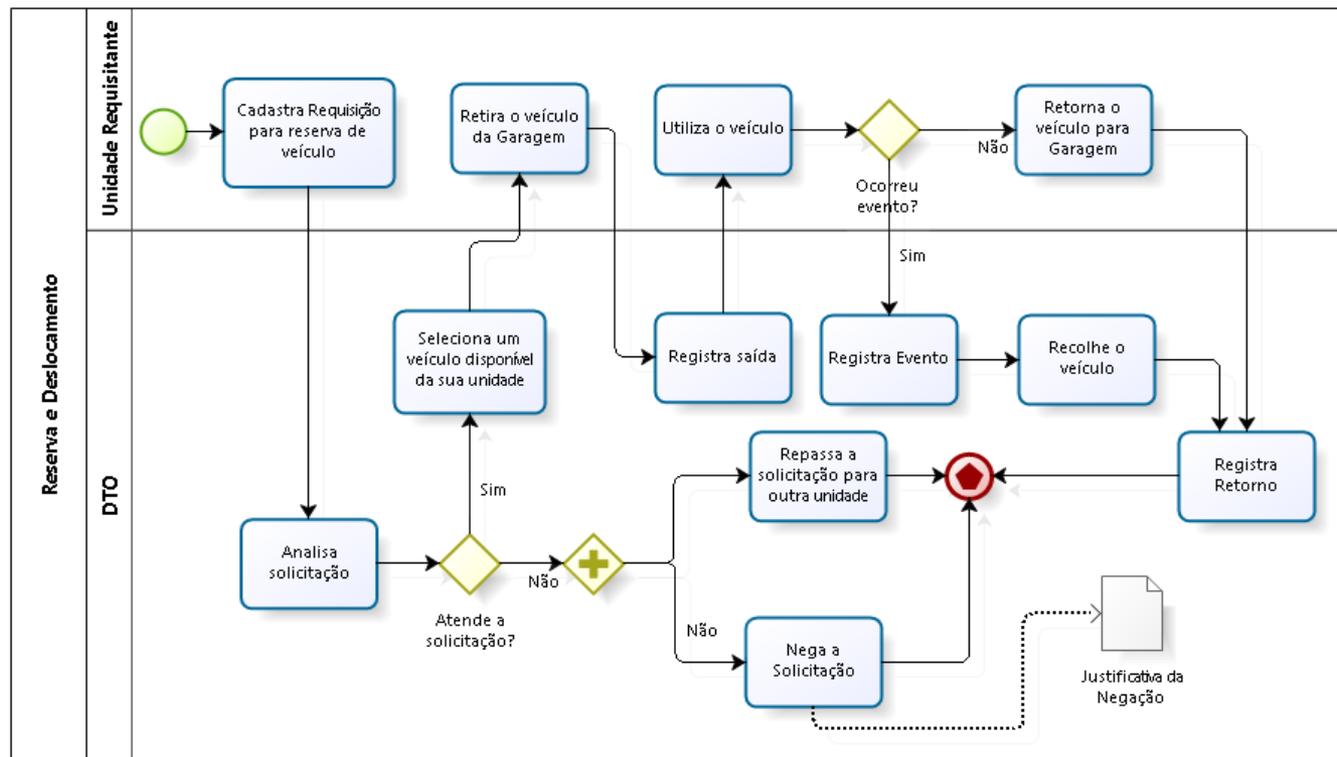
Quantidade de Carga: (kg)

Observação: (1000 caracteres/0 digitados)

Arquivo Anexo: 01.txt

Cadastrar Cancelar

2.3 Fluxograma das Requisições no Sipac:



3. Orientações normativas: utilização transporte

3.1 Jornada de trabalho do motorista

Carga horária máxima estabelecida por lei: 8h diárias + 2h extras (Art. 58 e 59 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores);

O excesso de horas trabalhadas além do limite legal (10 horas) ou convencionalizado, somente é possível em razão de necessidade imperiosa, ou seja, para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. (Art. 61 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores);

3.2 Horário de repouso ou alimentação

O horário de repouso ou alimentação deverá ser de no mínimo 1h e no máximo 2h (Art. 71 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores).

3.3 Horário entre uma jornada de trabalho e outra

Dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, ou seja, se o motorista trabalhar de 14:30h até 23:30h, ele deverá retornar ao trabalho apenas no dia seguinte após às 10:30h (Art. 235-C, § 3º do Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores).

3.4 Solicitação de viagem levando-se em consideração a legislação

Toda solicitação de viagem deverá realizada levando-se em consideração a legislação trabalhista apontada nos itens anteriores (3.1, 3.2, 3.3).

Ou seja, no momento de realizar um cadastramento de viagem, o servidor deverá planejar todo trajeto da viagem, considerando os seguintes aspectos:

O tempo de viagem total – até 10h de trabalho do motorista + 1h de almoço (Artigos 58, 59, 61 e 71 do Decreto Lei n° 5.452, de 1° maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores);

Em caso de pernoite, deverá ser assegurado ao motorista 11 (onze) horas de descanso. Ex.: se o motorista trabalhar de 14:30h até 23:30h, ele deverá retornar ao trabalho apenas no dia seguinte após às 10:30h (Art. 235-C, § 3° do Decreto Lei n° 5.452, de 1° maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores).

4. Referências

Manual Sipac Módulo Transportes – AVMB Soluções em TI;

Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações posteriores;

LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015 – Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e 11.442, de 5 de janeiro de 2007 (empresas e transportadores autônomos de carga), para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; altera a Lei no 7.408, de 25 de novembro de 1985; revoga dispositivos da Lei no 12.619, de 30 de abril de 2012; e dá outras providências;

4. Referências

Decreto nº 9.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 – Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

LEI Nº 1.081, DE 13 DE ABRIL DE 1950 – Dispõe sobre o uso de carros oficiais;

LEI Nº 9.327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 – Dispõe sobre a condução de veículo oficial;

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
